

FEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Lei n.º 163

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, Estado de São Paulo, -
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F a z S a b e r que, a Câmara Municipal decretou e
ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crê-
dito especial de Cr. \$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) desti-
nado a ocorrer ao pagamento da reforma completa a ser feita no trator de mar-
ca "International T.D.9", da Prefeitura, na firma International Harvester Má-
quinas S.A., de São Paulo.

Artigo 2.º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a au-
mentar de Cr. \$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr. \$. .
375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) a seguinte verba do or-
çamento vigente, referente a quota do Fundo Rodoviário Nacional:
8-5-0/4-14-0 - Contribuição Federal

I - Quota prevista no art.º 15, item III, da Constituição Federal

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com
o recurso proveniente de emissões de arrecadação da verba da Receita mensiona-
da no artigo anterior.

Artigo 4.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado
a outorgar procuração à firma International Harvester Máquinas S.A., São Pau-
lo, referida no artigo 1.º, ou quem julgar conveniente, com poderes especiais
de receber da Tesouraria do Departamento de Estradas de Rodagem ou de qualquer
repartição pública pagadora a importância de Cr. \$ 125.000,00 (cento e vinte e
cinco mil cruzeiros) que couber, em parte, à Prefeitura, na distribuição da -
quota do Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de Outubro de 1.952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 2 de Outubro de 1.952.

Hestor de Barros
HESTOR DE BARROS - Secretário